



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**P R O V I M E N T O N º 07 /2008**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, "**Ad Referendum**" do Conselho da Magistratura, e

**Considerando** constituir atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a edição de Provimento, com o escopo de esclarecer e orientar a execução dos serviços judiciais, consoante estabelece o art. 9º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**Considerando** que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu, através do Ofício Circular nº 005/CNJ/COR/2008, que as Corregedorias Estaduais determinassem aos Juízes a ela vinculados que alimentassem o "*Sistema de Cadastro das Serventias/Secretarias Judiciais*", até o dia 10 de cada mês;

**Considerando**, no entanto, que parcela razoável das Comarcas do interior ainda não dispõem de sistema informatizado de gerenciamento eletrônico de dados processuais, dificultando, sobremaneira, o atendimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça;

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Determinar aos Magistrados de primeira instância do Estado de Pernambuco, cujas Comarcas ainda não disponham de sistema informatizado de gerenciamento de dados processuais (*judwin*), que remetam para esta Corregedoria relatórios mensais de produtividade até o dia 05 de cada mês subsequente, através de ofício ou fax.

§ 1º – Cada relatório mensal deve registrar as ocorrências processuais verificadas a partir do primeiro ao último dia do mês de referência, discriminando obrigatoriamente:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- I- o acervo de cada vara, considerando-se, para tanto, o número de processos em andamento;
- II- o total de processos distribuídos;
- III- o total de inquéritos policiais distribuídos;
- IV- o total de termos circunstanciados distribuídos;
- V- o total de despachos proferidos;
- VI- o total de decisões interlocutórias proferidas;
- VII- o total de sentenças com julgamento de mérito;
- VIII- o total de sentenças sem julgamento de mérito;
- IX- o total de sentenças homologatórias de acordo ou transação;
- X- o total de processos remetidos ao tribunal no mês de referência;
- XI- o total de audiências agendadas para o mês de referência;
- XII- o total de audiências realizadas no mês de referência;
- XIII- o total de feitos arquivados definitivamente no mês de referência;
- XIV- o total de processos conclusos para sentença por mais de cem dias no mês de referência;
- XV- o número de funcionários (concursados, terceirizados ou à disposição).

§ 2º- As informações relativas ao mês de março de 2008 devem ser enviadas até o dia 05 de maio de 2008, sem exclusão do envio dos dados referentes à produtividade do mês de abril de 2008, cujo prazo de entrega é coincidente.

Art. 2º- Os Juízes das Comarcas que não possuem sistema de controle e gerenciamento informatizado de dados processuais ficam dispensados da incumbência de alimentar, diretamente, o "*Sistema de Informações da Corregedoria Nacional de Justiça*", desde que forneçam à



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco os relatórios objeto deste provimento por meio impresso.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, no pertinente à obrigatoriedade de alimentação do "*Sistema de Informações da Corregedoria Nacional de Justiça*".

Recife, 28 de abril de 2008.

**Des. José Fernandes de Lemos  
Corregedor Geral da Justiça**

Observação: Aprovado pelo Conselho da Magistratura, em sessão realizada em 08 de maio de 2008.